

## Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba - Paraná.

**PROCESSO Nº 0029701-12.2023.8.16.0185- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPÓRIO DO QUEIJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.583.588/0001-04.**

A Mma. Juíza de Direito da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, na forma da Lei, CONVOCA todos os credores de EMPÓRIO DO QUEIJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC ou Assembleia) , a ser realizada pela plataforma virtual "Assemblex", em **primeira convocação no dia 03/09/2024, às 14h**, com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para a AGC às 13h30min. no dia da assembleia por meio de link a ser enviado pela Assemblex, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em **segunda convocação no dia 10/09/2024, às 14h**, com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para a AGC às 13h30min. no dia da assembleia por meio de link a ser enviado pela Assemblex, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao site <https://canalaj.com.br/download/240>. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário ou patrono, desde que entregue à Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005) através do endereço eletrônico contato@mbpm.adv.br. Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da relação de associados e demais documentos previstos em Lei a ser entregue também através do endereço eletrônico contato@mbpm.adv.br. Não serão recebidos documentos pela via física na sede da Administradora Judicial. As habilitações para participação da AGC serão recebidas até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do conclave, não admitindo habilitação para participação em AGC após os dias e horários fixados neste edital ou no dia da AGC. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito ou nos autos principais da Recuperação Judicial. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até as 14h00 do dia anterior à data prevista neste edital de convocação da AGC, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 1 (um) procurador ou de 1 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 1 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo corporativo, 1 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 1 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação à Administradora Judicial e esteja habilitado para participar da AGC receberá no endereço eletrônico (e-mail) indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma virtual Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops

com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o horário estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, devendo os credores, nestes casos, acessarem o chat online da plataforma ou WhatsApp da Assemblex: (48) 3372-8910. Somente serão atendidos pelo suporte os credores devidamente habilitados para participar da AGC dentro do prazo fixado no presente edital. Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial e eventual modificativo, exclusivamente, pelo endereço eletrônico (e-mail): contato@mbpm.adv.br, até 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via WhatsApp (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao "Youtube": <https://www.youtube.com/c/AssemblexBRRecuperacaoJudicial>. Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia, em tempo real, através da plataforma "YouTube" pelo link de acesso: <https://www.youtube.com/c/AssemblexBRRecuperacaoJudicial>. Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por mensagem eletrônica/e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 14h00 do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do mesmo endereço eletrônico (e-mail), qual seja, contato@mbpm.adv.br. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no site institucional [www.mbpm.adv.br](http://www.mbpm.adv.br), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Curitiba, 26 de junho de 2024. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi.

